

Decisão: O Tribunal, por maioria, não referendou a medida cautelar concedida na Revisão Criminal 5.487/AM, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Nunes Marques (Relator), André Mendonça e Ricardo Lewandowski. Afirmou suspeição o Ministro Edson Fachin. Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 12.8.2022 (00h00) a 12.8.2022 (23h59).